

ATA N.º 16/2020

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de agosto de 2020.-----

-----Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 160, datado de 17/08/2020, na importância de 3.645.572,72€ (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a participação do Senhor, Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO / MÊS DE SETEMBRO DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao /Executivo uma

proposta por si subscrita em 17/08/2020, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, na 1.ª Reunião de setembro a Câmara Municipal terá de aprovar o Relatório Semestral das Contas do Município, a fim de o mesmo ser também aprovado pelo Órgão Deliberativo, ainda no decorrer daquele mesmo mês; Considerando que, se torna difícil, em período de férias, compatibilizar a elaboração daquele documento, por parte da Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em articulação com a Revisora Oficial de Contas, Dr.ª Regina Melo e Maia de Sá/Auren Auditores & Associados, SROC, S.A.; Considerando ainda que, se torna importante apresentar à sessão de setembro da Assembleia Municipal, algumas propostas relativas aos Impostos Municipais, Delegação de Competências, Equipamentos Municipais – COVID – 19; PROPONHO a alteração das datas das reuniões do Executivo Camarário no próximo mês de setembro da seguinte forma: - A Reunião Privada da Câmara Municipal do dia 1 de setembro passará para o dia 8 de setembro, pelas 14:30 Horas; - A Reunião Pública da Câmara Municipal do dia 15 de setembro passará para o dia 22 de setembro, pelas 14:30 Horas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de setembro, da seguinte forma: - A reunião privada da Câmara Municipal do dia 1 de setembro, passa para o dia 8 de setembro; - A reunião pública da Câmara Municipal do dia 15 de setembro, passa para o dia 22 de setembro; ambas pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO CENTRAL DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em

15/06/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio ao Município, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima está a proceder à construção do Largo Central de Vilamar; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 9.409,50 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.409,50 € (nove mil quatrocentos e nove euros e cinquenta cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima,*

destinado a participar na requalificação do Largo Central de Vilamar, nos precisos termos da referida informação e mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/08/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como de funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Segundo o art.º 10.º, ponto 1, alínea a), a Câmara tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. Resultante do aumento do número de alunos previstos para usufruir de

transporte escolar nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, a taxa de variação homóloga da despesa municipal em transportes escolares indica um aumento de 3% para o próximo ano letivo, cifrando-se em 387.554,57€. Estima-se que os valores da despesa com o transporte de alunos no âmbito do Programa de Requalificação da Rede Escolar do 1º CEB, atendendo a que se preveem alterações nos circuitos e nos procedimentos a despesa não poderá ser apresentada. Pelo exposto se apenas Proposta do Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2020/2021, para aprovação em Reunião de Câmara. Saliente-se que os Horários remetidos pelos Estabelecimentos de Ensino são Gerais e que poderão sofrer alterações de fundo decorrentes dos constrangimentos advindos da implementação das orientações da Direção Geral de Saúde e do Ministério da Educação. Há ainda a referir que o cenário de desfaseamento de horários entre turmas tem demonstrado fortes hipóteses de implementação, pelo que a necessidade de refazer horários de circuitos face a novas necessidades de transporte escolar é premente e será acautelada atempadamente á medida que os dados forem sendo avançados pelos respetivos Estabelecimentos de Ensino.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2020/2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / APRESENTAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CEB:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no

domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano. O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho vem introduzir alterações ao despacho anteriormente referido, consagrando-se como um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos. Ademais, no cumprimento do estipulado nas Leis do Orçamento de Estado, é agora prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a continuidade da sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2019/2020 a todos os alunos do ensino público obrigatório. Conforme Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2020-21, nos termos indicados na tabela abaixo: Escalão A: Capitação: Escalão 1 do abono de família; Alimentação: 100%; Comparticipação: 1.º e 2.º anos: 0,00€; 3.º e 4.º anos: 0,00€; Material Escolar- Todos os anos de escolaridade: 16,00€, Visitas de Estudo - Todos os anos de escolaridade: 20,00€; Escalão B: Capitação: Escalão 2 do abono de família; Alimentação: 50%; Comparticipação: 1.º e 2.º anos: 0,00€; 3.º e 4.º anos: 0,00€; Material Escolar- Todos os anos de escolaridade:

8,00€ Visitas de Estudo - Todos os anos de escolaridade: 10,00€ Manual escolar gratuito por força do regime de gratuidade dos manuais escolares prevista na Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2020). Conforme alíneas 1 e 2 do art.º 15.º - A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGESTE compete a cada Município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Decorrente do conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês de agosto, para aprovação, reportando-se ao início do ano letivo 2020/21 (números 4.1 e 4.2 do art.º 4.º). Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2020/21, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para material escolar, visitas de estudo e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.ª que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em

situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 18;

1.2 - Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 5;

1.3 - Situações excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º - 1. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas. Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 4.536,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 720,00€ (setecentos e vinte euros); - Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): 1.206,00€ (mil duzentos e seis euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 2.610,00€ (dois mil seiscentos e dez euros). Atendendo a que o encerramento do ano letivo 2019/20 foi um ano excecional, devido às medidas de prevenção da COVID19, no que respeita à necessidade de confinamento coletivo e à limitação dos atendimentos presenciais, os Encarregados de Educação dos alunos do 1.º Ciclo responderam ao modelo implementado de preenchimento online das inscrições na Ação Social Escolar numa média de 60% do total do universo dos candidatos, o que está muito abaixo do verificado nos últimos anos, ou seja, 80%. Numa tentativa de prevenir a criação de dívida relativa ao pagamento das refeições escolares dos respetivos Educandos, cientes de que a grande maioria dos processos em falta provém de famílias que não possuem as condições económico-tecnológicas para concretizar as exigências que as inscrições 2020/21 requeriam, solicita-se a permissão, excecionalmente, para a implementação, em 2020/2021, de uma Fase

Única para a aceitação das candidaturas à Ação Social Escolar, com termo a 30 de setembro de 2020, suprimindo desta forma, a 2.ª Fase de apresentação de candidaturas (a qual decorria do dia 15 de julho até ao dia 30 de setembro, conforme estipulado no nos números 4.4, 4.5 e 4.6 do Plano Municipal de Ação Social Escolar). Conforme n.º 5 do art.º 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1 do art.º 5.º “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Aos alunos que se enquadrem no n.º 5 do art.º 4.º do Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB)” – Alunos Transferidos- propõe-se integrar no respetivo escalão, até ao final do presente ano letivo de 2020/21. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades de notificar os interessados propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da ação social escolar, a atribuição do valor global de 4.536,00 € (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes*

termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 720,00 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 1.206,00€; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 2.610,00€, nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – ANO LETIVO 2020/2021, COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO

CONCELHO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/08/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando a Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, diploma que compromete o assegurar de um assistente operacional em cada sala de atividades de educação pré-escolar, a partir do ano letivo 2018/2019, de acordo com o artigo 7º, ponto 1; bem como a garantia de apoio a crianças com necessidades educativas especiais, conforme o preconizado no artigo 8º; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de

relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação socioeducativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, temos, nos termos do artigo 61.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Deste modo, haveria que demonstrar a

verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito, informa-se que o Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2019, contratos com o mesmo objeto e com a maioria das mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria, contudo, os valores unitários que estiveram na base da definição dos valores a considerar nos acordos a celebrar, não ultrapassam os valores unitários dos acordos vigentes no ano de 2019, pelo que o cumprimento do referido número 1 está dado pela validação do cumprimento do disposto na alínea b) do mesmo. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2020 e 2021 como se resume: Ano 2020: 91 740 €, para as IPSS e Associações de Pais; Ano 2021: 160 545 €, para as IPSS / Associações de Pais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2020/2021, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 23.408,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância N.º 1 Cantanhede – 33.385,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 21.098,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 Ciclo com J.I de Ourentã – 22.253,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariga – 22.253,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação*

do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 14.421,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Febres – 46.893,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2,3 Sec. João Garcia Bacelar da Tocha – 34.782,00€; Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica – 2.145,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 15.741,00 €, Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins – 15.906,00€; perfazendo um valor total de 252.285,00 € (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco euros); 2) Aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Sr.ª Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ABEM / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 2.º TRIMESTRE DE 2020 / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “De acordo com o artigo 21º do Anexo ao Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignidade em 11/09/2018, que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, “O Município de Cantanhede compromete-se a financiar anualmente em 100,00€ da comparticipação solidária *abem*, por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo.”, sendo definido pelo artigo 22º no nº 1 que “O Município de Cantanhede compromete-se a transferir trimestralmente, até ao dia 10 (dez) do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro (...). Tendo em conta que durante o segundo trimestre de 2020 foram emitidos 4 cartões, correspondendo a 4 beneficiários validados pelo SMAS, conforme relatório de atividades que se anexa,

existem no final de março de 2020, tendo também em conta a ponderação efetuada pela Dignitude relativa aos cartões emitidos no mês de junho de 2019 (explicada no Relatório Trimestral), um total acumulado de 38 cartões ativos, pelo que a comparticipação financeira correspondente é de €950,00. Face ao exposto, sugere-se que seja liquidada a quantia de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), a ser paga por transferência bancária para: Associação Dignitude (...).”A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 2.º trimestre de 2020, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - 1.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA / CIAX – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE XÁVEGA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DA TOCHA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do 1.º Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado em 12/02/2019 entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo. O Município atribuirá um subsídio anual no valor total de 7.436,26 € que será repartido por 3 tranches, para limpeza e funcionamento regular do CIAX, da seguinte forma: 1.ª Tranche, referente aos meses de janeiro a julho de 2020, a pagar em agosto – 3.892,31 €; Encargos com recursos humanos: 3.397,31 €; Limpeza do CIAX: 495,00 €; 2.ª Tranche, referente ao mês de agosto de 2020, a pagar em setembro – 2.041,75 €; Encargos com recursos humanos:

1.921,75 € 3.ª Tranche, referente aos meses de setembro a dezembro de 2020, a pagar em dezembro: 1.502,20 €; Encargos com recursos humanos: 1.157,20€; Limpeza do CIAX: 345,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/08/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do 1.º aditamento ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo, atribuindo para o efeito um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor total de 7.436,26 € que será repartido por 3 tranches, para limpeza e funcionamento regular do CIAX, da seguinte forma: 1.ª Tranche, referente aos meses de janeiro a julho de 2020, a pagar em agosto – 3.892,31€; Encargos com recursos humanos: 3.397,31; Limpeza do CIAX: 495,00 €; 2.ª Tranche, referente aos meses de agosto de 2020, a pagar em setembro – 2.041,75 €; Encargos com recursos humanos: 1.921,75 €; Limpeza do CIAX – 120,00 €; 3.ª Tranche, referente aos meses de setembro a dezembro de 2020, a pagar em dezembro: 1.502,20 €; Encargos com recursos humanos: 1.157,20€; Limpeza do CIAX: 345,00 €, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DE MORTÁGUA E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO

HOSPITAL / PROGRAMA CULTURAL EM REDE “TRADIÇÃO DA SERRA AO

MAR”:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No âmbito da apresentação de Candidatura à Programação Cultural em Rede promovido através do Aviso Nº Centro -14-2020-12, estabelecer-se-á entre os Municípios de Cantanhede, Mortágua e Oliveira do Hospital um Protocolo de Parceria intitulado “Tradição da Serra ao Mar”. O objeto deste protocolo é potenciar a competitividade e diferenciação dos territórios através da dinamização, promoção e desenvolvimento do património e agentes culturais, contribuindo desse modo para a qualificação e valorização turística dos concelhos envolvidos no projeto. O protocolo em apreciação obriga, mútua e reciprocamente, os parceiros a cumprir e fazerem cumprir o que nele está estabelecido. Relativamente à cláusula 7ª (Programação e orçamentação) o valor total da candidatura é repartido pelas alíneas a) e b) e, atendendo à fase do processo de elaboração de candidatura em que nos encontramos, poderá ser reajustada consoante o programa cultural em rede a ser concertado entre os parceiros do projeto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município de Mortágua e o Município de Oliveira do Hospital e que tem por objeto a realização de um projeto de programação cultural em rede designado por “Tradição da Serra ao Mar”, cujo objetivo visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios através da sua qualificação e valorização turística, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em*

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O MUNICÍPIO DE MIRA / PROJETO DO PROGRAMA CULTURAL EM REDE “O MAR QUE NOS UNE”:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No âmbito da apresentação de Candidatura à Programação Cultural em Rede promovido através do Aviso N.º Centro -14-2020-12, estabelecer-se-á entre os Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz e Mira, um Protocolo de Parceria intitulado “O Mar que nos Une”. A denominação apresentada para esta candidatura poderá ser objeto de alteração, caso os parceiros envolvidos o julgarem conveniente. O objeto deste protocolo é potenciar a competitividade e diferenciação dos territórios através da dinamização, promoção e desenvolvimento do património e agentes culturais, contribuindo desse modo para qualificação e valorização turística dos concelhos envolvidos no projeto. O protocolo em apreciação obriga, mútua e reciprocamente, os parceiros a cumprir e fazerem cumprir o que nele está estabelecido. Relativamente à cláusula 7ª (Programação e orçamentação) o valor total da candidatura é repartido pelas alíneas a) e b) e, atendendo à fase do processo de elaboração de candidatura em que nos encontramos, poderá ser reajustada consoante o programa cultural em rede a ser concertado entre os parceiros do projeto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz e o Município de Mira e que tem por objeto a realização de um projeto de programação cultural em rede designado por “O Mar que nos Une”, cujo objetivo visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural,*

enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios através da sua qualificação e valorização turística, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O MUNICÍPIO DE SOURE / PROJETO DO PROGRAMA CULTURAL EM REDE “UNIDOS MUSICAMOS”:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No âmbito da apresentação de Candidatura à Programação Cultural em Rede promovido através do Aviso N^o Centro -14-2020-12, estabelecer-se-á entre os Municípios de Cantanhede, que assume o papel de líder de candidatura, Figueira da Foz e Soure, um Protocolo de Parceria intitulado “Unidos Musicamos”. A denominação apresentada para esta candidatura poderá ser objeto de alteração, caso os parceiros envolvidos o julgarem conveniente. O objeto deste protocolo é potenciar a competitividade e diferenciação dos territórios através da dinamização, promoção e desenvolvimento do património e agentes culturais, contribuindo desse modo para a qualificação e valorização turística dos concelhos envolvidos no projeto. O protocolo em apreciação obriga, mútua e reciprocamente, os parceiros a cumprir e fazerem cumprir o que nele está estabelecido. Relativamente à cláusula 7^a (Programação e orçamentação) o valor total da candidatura é repartido pelas alíneas a) e b) e, atendendo à fase do processo de elaboração de candidatura em que nos encontramos, poderá ser reajustada consoante o programa cultural em rede a ser concertado entre os parceiros do projeto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura,*

Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município da Figueira da Foz e o Município de Soure e que tem por objeto a realização de um projeto de programação cultural em rede designado por “Unidos Musicamos”, cujo objetivo visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios através da sua qualificação e valorização turística, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARTESANATO E DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS RESPONSÁVEIS DO PROJETO ARTESANATERIA:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Desenvolvimento a celebrar entre o Município de Cantanhede e as responsáveis do Projeto Artesanateria, cujo objeto pretende a aproximação entre artesãos e a cultura da região, criando um suporte educativo que tem por base potenciar e aumentar o sentido de pertença de um lugar, bem como proceder à divulgação do artesanato do Concelho de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Desenvolvimento a celebrar entre o Município de Cantanhede e as responsáveis do Projeto Artesanateria, cujo objeto pretende a aproximação entre artesãos e a cultura da região, criando um suporte educativo que tem por base potenciar e aumentar o sentido de pertença de um lugar, bem como proceder à divulgação do artesanato do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Mandatar a Senhora

Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE CANTANHEDE:- o Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/08/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1.O atual Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede data de 23-05-2002, com última atualização de 12-03-2003. 2. Desde essa data foi alterado o quadro legislativo habilitante da referida norma regulamentar. 3. Foi alterado o Código da Estrada (CE), Decreto-Lei n.º 114/1994, de 3 de maio, com várias atualizações desde a data de aprovação do anterior Regulamento até à presente data, bem como foi publicada diversa legislação correlacionada com o dito CE, nomeadamente ao nível de Sinalização e ainda relativa às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento (Decreto lei n.º 81/2006, de 20 de abril); 4. Em 28-05-2012 foi também aprovado o Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, que se relaciona com o presente Regulamento. 5. Importa, pois, efetuar uma atualização do referido instrumento regulamentar, atualizando-o face aos normativos legais hoje aplicáveis. 6. Entre outras alterações e ajustamentos, contemplam-se as situações referentes aos estacionamentos para viaturas elétricas (VE), sem embargo da eventual isenção da sua tarifação por parte do Município, mas na salvaguarda de ocupação desses espaços só para as viaturas com essas características e enquanto dura cada processo de carregamento. 7. Melhora-se o âmbito subjetivo de aplicabilidade, estabelecendo novas situações de utilização social dos espaços de estacionamento tarifado que importa regulamentar, nomeadamente para residentes portadores de deficiência. 8. A

natureza da matéria em causa justifica que o Projeto de Alteração ao Regulamento seja submetido a consulta pública para recolha de sugestões devendo, depois de aprovado em reunião do executivo municipal, ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na internet no sítio institucional do Município, pelo período de 30 dias a contar da publicação, em conformidade com o artigo 101.º, n.º 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101, n.º 1 e 2 do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/08/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando os reajustamentos que se pretendem implementar ao nível dos diversos serviços do Município, resultado, por um lado por uma nova dinâmica e resposta que se torna necessário levar a cabo e, por outro lado, pelas crescentes competências que estão atribuídas às Autarquias Locais; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais; Considerando a crescente preocupação

do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a população escolar dos jardins-de-infância do Concelho; Considerando a competência do Município no que respeita ao pessoal não docente da educação pré-escolar; Considerando ainda a escassez de recursos humanos sentida nesta área, coloca-se à consideração superior a abertura dos necessários procedimentos conducentes à contratação de 3 assistentes operacionais, com um contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Educação e Ação Social. Caso a presente informação obtenha concordância favorável, as tarefas inerentes a este novo posto de trabalho são as que se discriminam: Desempenhar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executar de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Tomar responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Colaborar e/ou executar as atividades planificadas e rotinas a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua, designadamente no horário letivo e/ou não letivo (Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar); Vigiar e acompanhar as crianças nos diversos espaços e momentos quotidianos do estabelecimento de ensino, garantindo e promovendo a sua segurança; Prestar cuidados de higiene pessoal às crianças e auxiliá-las nestas tarefas, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança; Acompanhar as crianças em passeios/visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares; Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como dos brinquedos e outros materiais

utilizados; Participar em ações que visem o desenvolvimento integral, cívico e harmonioso das crianças; Cooperar com os serviços especializados de apoio socioeducativo, prestando apoio específico a crianças portadoras de necessidades educativas especiais; Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo; Zelar pela preservação e limpeza das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/08/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 6841, de 07 de agosto de 2020, prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, para a necessidade de contratação de três assistentes operacionais, com tarefas específicas na área de auxiliar de ação educativa, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de auxiliar de ação educativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 04 de junho de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11280/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130 de 10 de julho de 2019, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 10 de março de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos

de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas pela Divisão de Educação e Ação Social. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para a Divisão de Educação e Ação Social, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas pelo serviço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede autorizando o recrutamento de 3 assistentes operacionais, para a Divisão de Educação e Ação Social, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / HASTA PÚBLICA / ATRIBUIÇÃO

DE LOJAS:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/2020, pela Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Por deliberação de 07/11/2017 a Câmara Municipal deliberou proceder à realização de hasta pública do direito de ocupação das lojas vagas no Mercado Municipal de Cantanhede, fixando o dia 19/12/2017 para o efeito, aprovando as seguintes condições, para o efeito: - Definir como período de ocupação das lojas o intervalo compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de cinco anos, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse do município ou do interessado. Este período de 5 ano terminará a 31/12/2022; - Fixado como valor base de licitação 30,00 €, fixando ainda o valor dos lanços mínimos em 5,00 €; - A possibilidade de utilização das lojas para fim diferente daquele que está definida, se for o caso; - Definido o horário de funcionamento do Mercado Municipal durante este período, isto é, de segunda a sexta as 08:00 às 15:00 horas e sábado das 8:00 às 14:00, com encerramento ao domingo. Nos dias de realização das feiras (6 e 20 de cada mês) com abertura às 6:00h, coincidindo com o horário da feira; - Definidos os dias de encerramento durante este período, por motivo de feriados: 1 de janeiro Ano Novo; Terça-Feira de Carnaval; Segunda-Feira de Páscoa; 25 de julho – Feriado Municipal; 15 de agosto – Assunção de N.ª. Sr.ª e 25 de dezembro – Natal; - Sem prejuízo das datas anteriormente identificadas a Câmara Municipal, pontualmente quando se justifique, poderá considerar o encerramento das instalações em outras datas diferentes das mencionadas. No ato da hasta pública, ocorrido durante a reunião do executivo de 19/12/2017, não foram licitadas as lojas 2 (talho); 7 (fruta); 8 (fruta); 9 (fruta); 10 (peixe); 14 (talho) e 16-A (sem definição), ficando as mesmas vagas. Tendo havido obras de requalificação do espaço e tendo em conta que o mesmo deverá ser rentabilizado, fomentando os negócios e estimulando a venda de alguns produtos

agrícola locais, e nos termos do art.º 11º do Regulamento do Mercado, sugiro que as mesmas sejam publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os art.º 12º e 13ª do Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Cantanhede. Para tal, é necessário: 1) A marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das lojas vagas, conforme descrito abaixo do Mercado Municipal de Cantanhede: Loja n.º 2 – Talho - 19,60 m2 - 30,00 €; Loja n.º 7 – Frutaria - 17,00 m2 - 30,00 €; Loja n.º 8 – Frutaria - 17,00 m2 - 30,00 €; Loja n.º 9 – Frutaria - 17,00 m2 - 30,00 €; Loja n.º 10 – Peixaria - 17,00 m2 - 30,00 €; Loja n.º 14 – Talho - 19,20 m2 - 30,00 €; Loja n.º 16 A – sem definição específica - 17,10 m2 - 30,00 €. 2) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre a data da hasta pública de 2020 e 31 de dezembro de 2022, igualando desta forma o período das lojas presentemente ocupadas (1, 5, 6, 11, 12, 15) e com as condições aprovadas na reunião de 07/11/2017, isto é: - Valor base de licitação 30,00 €, sendo o valor dos lanços mínimos de 5,00 €, - Possibilidade de utilização das lojas para fim diferente daquele que está definida, se for o caso e ainda: - Isentar do pagamento as rendas das lojas atribuídas na hasta pública a marcar, até 31/12/2020, considerando a deliberação de Câmara de 07/07/2020, onde foi deliberado apoiar os comerciantes tendo em conta a pandemia COVID-19 que se atravessa; - O valor das rendas para os anos de 2021 e 2022 será o definido na Tabela de Taxas em vigor para cada ano por m2/mês.” Em 18/08/2020 o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, proferiu, o seguinte despacho: “Concordo com o redigido com o movimento 2. Proponho que a Hasta Pública seja realizada na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020, nas condições já aprovadas por deliberação de Câmara de 7 de novembro de 2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e

Licenças, deliberou: 1) Fixar o dia 8 de setembro, pelas 15,00 h para a realização da hasta pública do direito de ocupação das lojas vagas, do Mercado Municipal de Cantanhede, indicada na referida informação; 2) Definir como período de ocupação das referidas lojas o intervalo compreendido entre a data da hasta pública de 2020 e 31 de dezembro de 2022, igualando desta forma o período das lojas presentemente ocupadas (1, 5, 6, 11, 12, 15) e com as condições aprovadas na reunião de 07/11/2017; 3) Fixar como valor base de licitação 30,00 €, sendo o valor dos lanços mínimos de 5,00 €; 4) Aceitar a possibilidade de utilização das lojas para fim diferente daquele que está definida, se for o caso; 5) Isentar do pagamento as rendas das lojas atribuídas na hasta pública a marcar, até 31/12/2020, considerando a deliberação de Câmara de 07/07/2020, onde foi deliberado apoiar os comerciantes tendo em conta a pandemia COVID-19 que se atravessa; 6) O valor das rendas para os anos de 2021 e 2022 será o definido na Tabela de Taxas em vigor para cada ano por m2/mês; 7) Definir o horário de funcionamento do Mercado Municipal durante este período, sugerindo-se de segunda a sexta das 08:00 horas às 15:00 horas e sábado das 8:00 horas às 14:00 horas, com encerramento ao domingo. Nos dias de realização das feiras (6 e 20 de cada mês) com abertura às 6:00 horas, coincidindo com o horário da feira; 8) Definir os dias de encerramento durante este período, por motivo de feriados, sugerindo-se o seu encerramento: 1 de Janeiro Ano Novo; Terça-Feira de Carnaval; Segunda-Feira de Páscoa; 25 de Julho – Feriado Municipal; 15 de Agosto – Assunção de N.ª Sr.ª e 25 de Dezembro – Natal; 9) Sem prejuízo das datas anteriormente identificadas a Câmara Municipal, pontualmente quando se justifique, poderá considerar o encerramento das instalações em outras datas diferentes das mencionadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ABERTURA DIA 15/08/2020 /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/08/2020, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Em deliberação da Câmara de 07/11/2017 foi fixado o horário do Mercado Municipal de Cantanhede, bem como os dias, durante o ano, em que o mesmo se encontra encerrado. De entre estes dias ficou mencionado o dia 15 de agosto, feriado religioso (Assunção de N.^a Sr.^a), o qual no presente ano de 2020 coincide com sábado. Durante o decurso do presente ano aquele espaço sofreu obras de requalificação, o que levou a que durante algum tempo os comerciantes das lojas não usufríssem do espaço convenientemente para levarem a efeito o seu negócio. Assim, considerando que urge potenciar o referido equipamento, agora requalificado, contribuindo para fomentar os negócios e estimular a venda de alguns produtos agrícolas locais; Considerando as medidas de apoio que o Município aprovou para comerciantes do setor, no âmbito da crise pandémica COVID-19 que se atravessa; coloca-se à consideração superior, a título excecional, que no próximo dia 15 de agosto o Mercado Municipal de Cantanhede possa estar aberto, com o horário normal de funcionamento, isto é, 08:00-14:00h.” Por despacho proferido em 14/08/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a abertura do Mercado Municipal de Cantanhede no dia 15/08/2020, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada abertura do Mercado Municipal de Cantanhede, no dia 15/08/2020.*-----

16 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA/ BECO DA CALÇADA, N.º 5 NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / HÉLIO DE OLIVEIRA CRAVEIRO:- a Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/08/2020 da edificação devoluta sita no Beco da Calçada, n.º 5, na vila e Freguesia de Ançã, propriedade de Hélio de Oliveira Craveiro, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A construção de rés-do-chão (constituída por paredes resistentes de alvenaria, cobertura em estrutura de madeira revestida a telha cerâmica) encontra-se estruturalmente colapsada ao nível da cobertura e paredes interiores – encontrando-se o material resultante do colapso depositados essencialmente sobre o seu interior. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos entrarem no seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior (na parte de dentro do prédio); 4. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 5. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que as alvenarias resistentes da fachada, ainda apresenta uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco eminente de ruir (além das peças cerâmicas ainda sobrantes da cobertura existente); 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo remoção do beirado ainda existente e impermeabilização do topo da parede) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático,

de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 7. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Hélio de Oliveira Craveiro, proprietário da habitação em ruínas sita no Beco da Calçada, n.º 5, na vila e Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (cobertura), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo remoção do beirado ainda existente e impermeabilização do topo da parede) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 49 NA CIDADE DE CANTANHEDE / HERANÇA DE JOAQUIM DE FREITAS LOURO, REPRESENTADA POR JAIME LOURO, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/08/2020 da edificação devoluta sita no Largo Pedro Teixeira, n.º 49, na cidade de Cantanhede, propriedade de Herança de Joaquim Freitas Louro, representada por Jaime Louro, na qualidade de cabeça de casal, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe (e indicada no processo), encontra-se devoluta com interior inacessível. 2. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem

as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior e pelo observável a partir da porta de entrada; 3. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que apesar de uma aparente estabilidade estrutural das paredes resistente exteriores, o interior encontra-se já parcialmente colapsado e com evidentes más condições de salubridade e segurança; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação estrutural de todos os elementos do imóvel com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; b) Remoção e limpeza dos resíduos existentes no interior do imóvel, de modo a garantir adequadas condições de salubridade e segurança; c) Mais se informa que a pessoa encarregue de promover o acesso ao prédio (mediador imobiliário Sr. Paulo Dinis – Imobiprédios) indicou que o mesmo estaria a ser “escriturado” nesse dia e que seria expectável a sua demolição num prazo de um mês. 5. Na vistoria não esteve presente o(s) proprietário(s) do prédio sendo o(s) mesmo(s) representado(s) pelo mediador imobiliário - Sr. Paulo Dinis / Imobiprédios.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Herança de Joaquim de Freitas Louro, representada por Jaime Louro, na qualidade de cabeça de casal, proprietário da edificação em ruínas sita no Largo Pedro Teixeira n.º 49, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação estrutural de todos os elementos do imóvel com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição*

total com conseqüente remoção de resíduos; b) Remoção e limpeza dos resíduos existentes no interior do imóvel, de modo a garantir adequadas condições de salubridade e segurança; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / RUA DA LAGOA, NO LUGAR DE PENA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA ARMANDA MATOS DA CUNHA ARROMBA, JOSÉ CARLOS MATOS DA CUNHA, MARIA ISABEL MATOS DA CUNHA E AURORA DE MATOS CUNHA:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/08/2020 da edificação devoluta sita na Rua da Lagoa, n.º 29, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade de Maria Armanda Matos da Cunha Arromba, José Carlos Matos da Cunha, Maria Isabel Matos da Cunha e Aurora de Matos Cunha, do seguinte teor: “1.A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína (já parcialmente colapsada e com os escombros depositados sobre o seu interior), apresentando ainda risco evidente de colapso da parede exterior sobre a via pública. 2. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 3. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 4. Informa-se ainda o incumprimento da deliberação de câmara n.º 269 de 20/12/2016 (na sua totalidade no que concerne à alínea a) e parcialmente no que se refere à alínea b) da mesma deliberação); 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à

correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição imediata do existentes (em avançado estado de degradação e em risco eminente de colapso sobre a via pública) com posterior remoção e limpeza do material sobranante (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria esteve presente a (co)proprietária do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Maria Armada Matos da Cunha Arromba, José Carlos Matos da Cunha, Maria Isabel Matos da Cunha e Aurora de Matos Cunha, proprietários da habitação em ruínas sita na Rua da Lagoa, n.º 29, no lugar da Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Concelho de Cantanhede, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição imediata de existentes (em avançado estado de degradação e em risco eminente de colapso sobre a via pública) com posterior remoção e limpeza do material sobranante (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - DEMOLIÇÃO/DESMONTE DE PERGULAS / CENTRO COMERCIAL DO ROSSIO, PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA NA CIDADE DE CANTANHEDE / ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONDOMÍNIOS – CALISTO & COUCEIRO, LD.ª:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/08/2020 para aferição da conclusão dos trabalhos de demolição da estrutura de madeira, sita no Centro Comercial do Rossio, na cidade de Cantanhede, representado pela Administração e Gestão de Condomínios – Calisto & Couceiro, Ld.^a, do seguinte teor: “1) Verificou-se durante a diligência que os trabalhos de demolição/desmonte se circunscreveram apenas às pérgulas, verificando-se ainda a manutenção dos 4 telheiros (de estrutura de madeira, com cobertura de 4 águas revestidas a material cerâmico); 2) Os 4 telheiros apresentam-se deteriorados (resultado da idade e falta de manutenção adequada), principalmente ao nível dos pilares de madeira em contato com o pavimento; 3) A ausência de sistema de contraventamento da estrutura de madeira (anteriormente preconizado pelas pérgulas removidas) tornam as 4 estruturas mais débeis/expostas às eventuais ações mecânicas, ventos e etc.. 4) Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição/desmonte imediata dos 4 telheiros existentes, incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução e/ou estabilização estrutural dos mesmos (com sistema de contraventamento adequado e substituição de elementos deteriorados/danificados); 5) Na vistoria não esteve presente nenhum representante do condomínio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a firma Administração e Gestão de Condomínios – Calisto & Couceiro, Ld.^a, representante do Centro Comercial do Rossio, sito na cidade de Cantanhede, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade,*

designadamente: Demolição/desmonte imediata dos 4 telheiros existentes, incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução e/ou estabilização estrutural dos mesmos (com sistema de contraventamento adequado e substituição de elementos deteriorados/danificados); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS / DA CIM RC / PARA CONHECIMENTO:-

O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara o Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais, promovido pela CIM da Região de Coimbra e pela CIM de Viseu e Dão Lafões, cujo objetivo visa reforçar a vigilância, deteção e gestão de incêndios rurais através da instalação de um conjunto de torres de videovigilância florestal, em ambos os territórios. Durante o processo foi feita a verificação do local proposto, por parte da CIM-RC, para a instalação da torre de videovigilância em sede de candidatura; 2. Após visita ao local, entendeu-se propor a alteração do mesmo para a área do Reservatório de Enxofães, dado que o inicialmente previsto incidia em terreno privado e com menos visibilidade; 3. Em 16/10/2019 foi validado o local identificado, em conjunto com o Gabinete Técnico Florestal e Serviço Municipal de Proteção Civil, a CIM-RC e o Instituto Superior Técnico (IST), entidade a quem foi adjudicado o apoio técnico à preparação dos cadernos de encargos e acompanhamento do processo de concurso público de aquisição e instalação do sistema, de forma a avaliar a viabilidade da instalação e/ou identificar possíveis alternativas que possam aumentar a área de cobertura e/ou diminuir o custo de implementação; Em 25/05/2020 foi lançado o procedimento de contratação pública, para a aquisição de um Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de

Incêndios Florestais para os territórios das Comunidades Intermunicipais de Viseu, Dão e Lafões e da Região de Coimbra, no valor de 3.343.000 milhões de euros. A Câmara tomou conhecimento.-----

21 - PROCESSO N.º 773/2020 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA DA VALA DO SARDO – QUINTA DOS TROVISCAIS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CANTANHEDE / ELISABETE NETO DOS SANTOS REI E OUTROS:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/08/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido. Vem o requerente, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 4.º do RJUEI remeter à câmara municipal um pedido de licenciamento para a obra de construção citada em epígrafe. Relativamente aos antecedentes verificou-se a existência dos seguintes processos: - Proc. n.º 2430/2004 de 30/07/2004, relativamente à "construção de armazém" do qual resultou o alvará de utilização n.º 051/2015 de 07/05/2015 ("Comércio por grosso; com a área de construção de 15000m²"); 2. Parâmetros urbanísticos da proposta Sem alteração face ao licenciado. A proposta refere-se apenas à subida da vedação no tardo do edifício (na extensão de 133,00ml) com altura; de 0,90m para 4,90m e pérgulas de ligação dos pilares de suporte da rede com o armazém com função de contraventamento da estrutura). 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e R. M.E.U (Regulamento n.º 732/2018 - Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR n.º 209, 2ª série, de 30 de outubro de 2018). 4) Enquadramento legal: instrumento de Gestão Territorial aplicável: PDM de Cantanhede. A parcela de terreno situa-se em Solo Urbanizado, Residencial Tipo 3 e Solo Rural, Espaço Agrícola, ambos sem qualquer restrição pública (RAN elou REN)

de acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do PDM em vigor. A pretensão poderá ter enquadramento no regime de exceção previsto no ponto n.º 2 do art. 35º do RMEU. "As vedações entre inquilinos não devem exceder 2,00m de altura, contados a partir do nível de terreno natural ou da rasante obtida através da movimentação de terras, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal, exceto em casos devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal". A justificação apresentada pelo requerente refere razões de segurança e alega também o reduzido impacto sobre o espaço público — "trata-se de uma intervenção de impacto reduzido, que resulta na tentativa de proteger a envolvente do edifício, no tardo da parcela, de modo a reduzir as investidas de assaltos que tem ocorrido com bastante frequência". Estacionamento: sem alteração de parâmetros. Acessibilidades (DL. n.º 163/2006 de 08/08): fora do âmbito de aplicação. Segurança contra riscos de incêndios (DL n. 220/2008 de 12/11, alterado pela Lei n. 123/2019 de 18/10): fora do âmbito de aplicação. Proposta de decisão face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido (após aprovação pela Câmara Municipal) nas seguintes condições. Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Deverá ser entregue corte da vedação proposta devidamente cotada, a quando da entrega das especialidades; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2ª série a 30 de outubro de 2018, nas fases de

implantação e cobertura da edificação, a sua execução ter que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal com antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; 6) Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses. Projeto de estabilidade que incluía o projeto de escavação e contenção periférica.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 773/2020, referente ao licenciamento de uma alteração de muro entre inquilinos e pérgulas na Rua da Vala do Sardo, no lugar de Quinta dos Troviscais, União das Freguesias de Covões e Camarneira, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROCESSO N.º 661/2018 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE CORTICEIRO DE CIMA, requerimento

entrado nos serviços em 14/07/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 661/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no ponto 1.3 do art.º 9 do RMTEU e dos estatutos apresentados, é de deferir o pedido de isenção de taxas no valor de 768,34 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 768,34€, devidas no âmbito do processo de obras n.º 661/2018. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROCESSO N.º 596/2020 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA

PARDAL HOLDINGS, LD.ª, requerimento entrado nos serviços em 03/06/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 596/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É de isentar o pagamento da taxa de 1.151,84 €, nos termos do ponto 3 do art.º 9 do RMTEU. Remete-se a aprovação da Câmara Municipal.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Pardal Holdings, Ld.ª, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 1.151,84€, devidas no âmbito do processo de obras n.º 596/2020. Votou contra o Sr. Vereador, Arq. Gonçalo Magalhães, por questão de principio e ter manifestado, em sede de aprovação do Regulamento, o seu desacordo quanto à aplicação da isenção de taxas nesta matéria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO A 8 DE SETEMBRO DE 2020:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de agosto a 8 de setembro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**TRANSIÇÃO POR MOBILIDADE PARA A CCDRC DA DR.ª ISABEL MARIA NASCIMENTO DE MATOS, CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E**

REABILITAÇÃO URBANA: A Senhora Dr.^a Isabel Matos, aproveitou a oportunidade para transmitir ao Executivo Camarário que, decorrente do processo de mobilidade, irá passar a exercer funções na CCDRC a partir do próximo dia 4 de setembro. Agradeceu à Câmara Municipal todo o apoio, incentivo e confiança transmitidos ao longo do tempo em que exerceu funções na Autarquia. A Senhora Presidente da Câmara enalteceu o trabalho desenvolvido pela Dr.^a Isabel Matos ao longo dos anos na Câmara Municipal de Cantanhede, realçando o seu compromisso, empenho, motivação e profissionalismo que sempre manifestou no desempenho das funções que exerceu ao serviço da autarquia. O Senhor Vice-Presidente reiterou as palavras da Sr.^a Presidente agradecendo toda a colaboração prestada pela Dr.^a Isabel Matos.-----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----